

PORTARIA CEEXT/SRT/MGI Nº 8.507, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO ESPECIAL DOS EX-TERRITÓRIOS FEDERAIS DE RONDÔNIA, DO AMAPÁ E DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, o Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018, e o Decreto nº 12.261, de 2024, o art. 1º, inciso I, da PORTARIA SRT/MGI nº 10.131, de 2 de outubro de 2025, assim como a Portaria de Pessoal SRT/MGI nº 14.253, de 4 de dezembro de 2024 e a Portaria de Pessoal SE/MGI nº 14474, de 10 de dezembro de 2024, e tendo em vista o constante dos autos do Processo nº 05504.008394/2015-81,

CONSIDERANDO que compete a esta Comissão, nos termos do Decreto nº 12.261, de 2024, o reconhecimento do vínculo do optante para inclusão no quadro em extinção da União, sendo-lhe defeso, à luz do princípio da legalidade, afastar a aplicação das vedações estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 9.324, de 2018;

CONSIDERANDO a apuração administrativa desenvolvida por esta Comissão nos autos do Processo nº 14021.030595/2026-31 (SEI 14021.030595/2026-31);

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Consultoria Jurídica junto ao MGI, contido no PARECER Nº 00624/2026/CONJUR-MGI/CGU/AGU (62235279);

CONSIDERANDO a diligência complementar promovida junto ao Governo do Estado do Amapá, por meio do Ofício SEI nº 78214/2026/MGI (SEI 62339256), destinada à validação, pelo órgão de origem, da autenticidade e da integridade dos documentos que instruíram o pedido de transposição;

CONSIDERANDO que as informações funcionais oficiais prestadas pelos órgãos competentes do Estado do Amapá confirmaram, em relação ao interessado, a ocorrência de demissão do cargo de Agente de Polícia Civil, nos termos do Decreto estadual nº 1.548/2014, de 01 de abril de 2014, em cumprimento a acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá exarado no processo nº 0025302- 29.2007.8.03.0001 (p. 278/282 - SEI 62663592), circunstância que atrai a vedação prevista no art. 7º, inciso I, do Decreto nº 9.324, de 2018, o qual obsta o ingresso, no quadro em extinção da União, de servidores demitidos mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurados a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO que o ato originário de reconhecimento de vínculo, transposição e enquadramento foi editado com lastro em documentação que, na instrução, se revelou contraditória com os assentamentos funcionais oficiais da corporação de origem, restando caracterizado vício de legalidade insanável;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe impõe anular os próprios atos quando eivados de ilegalidade, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784, de 1999, e das Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que, previamente à edição do presente ato, foram assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, mediante regular notificação e concessão de prazo para manifestação, com efetiva oportunidade de influir na formação da decisão, em observância ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e aos arts. 2º, 26 e 28 da Lei nº 9.784, de 1999, conforme documentos constantes dos autos do Processo nº 05504.008394/2015-81; resolve:

Art. 1º ANULAR o ato de reconhecimento de vínculo, transposição e enquadramento no quadro em extinção da administração pública federal do servidor a seguir identificado, em razão da incidência da vedação prevista no art. 7º, inciso I, do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018:

- Nome: LEVI MIRANDA DOS SANTOS;
- CPF: XXX.908.XXX-98;
- Cargo/enquadramento: Agente de Polícia Civil - Terceira Classe;
- Processo nº: 05504.008394/2015-81;
- Portaria originária nº: Portaria CEEXT/SRT/MGI nº 14.261;
- Data da Portaria originária: 21 de dezembro de 2023;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVÃ DE MORAIS MACHADO

PORTARIA CEEXT/SRT/MGI Nº 8.508, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO ESPECIAL DOS EX-TERRITÓRIOS FEDERAIS DE RONDÔNIA, DO AMAPÁ E DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, o Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018, e o Decreto nº 12.261, de 2024, o art. 1º, inciso I, da PORTARIA SRT/MGI nº 10.131, de 2 de outubro de 2025, assim como a Portaria de Pessoal SRT/MGI nº 14.253, de 4 de dezembro de 2024 e a Portaria de Pessoal SE/MGI nº 14474, de 10 de dezembro de 2024, e tendo em vista o constante dos autos do Processo nº 05504.017593/2018-23,

CONSIDERANDO que compete a esta Comissão, nos termos do Decreto nº 12.261, de 2024, o reconhecimento do vínculo do optante para inclusão no quadro em extinção da União, sendo-lhe defeso, à luz do princípio da legalidade, afastar a aplicação das vedações estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 9.324, de 2018;

CONSIDERANDO a apuração administrativa desenvolvida por esta Comissão nos autos do Processo nº 14021.030595/2026-31 (SEI 14021.030595/2026-31);

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Consultoria Jurídica junto ao MGI, contido no PARECER Nº 00624/2026/CONJUR-MGI/CGU/AGU (62235279);

CONSIDERANDO a diligência complementar promovida junto ao Governo do Estado do Amapá, por meio do Ofício SEI nº 78214/2026/MGI (SEI 62339256), destinada à validação, pelo órgão de origem, da autenticidade e da integridade dos documentos que instruíram o pedido de transposição;

CONSIDERANDO que as informações funcionais oficiais prestadas pelos órgãos competentes do Estado do Amapá confirmaram, em relação ao interessado, a ocorrência de exclusão a bem da disciplina, conforme Boletins Gerais da PM-AP nº 197, de 21 de outubro de 1997, e nº 199, de 23 de outubro de 1997 (p. 374 - SEI 62663592), circunstância que atrai a vedação absoluta prevista no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 9.324, de 2018, o qual obsta o ingresso, no quadro em extinção da União, de militares licenciados ou excluídos a bem da disciplina;

CONSIDERANDO que o ato originário de reconhecimento de vínculo, transposição e enquadramento foi editado com lastro em documentação que, na instrução, se revelou contraditória com os assentamentos funcionais oficiais da corporação de origem, restando caracterizado vício de legalidade insanável;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe impõe anular os próprios atos quando eivados de ilegalidade, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784, de 1999, e das Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que, previamente à edição do presente ato, foram assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, mediante regular notificação e concessão de prazo para manifestação, com efetiva oportunidade de influir na formação da decisão, em observância ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e aos arts. 2º, 26 e 28 da Lei nº 9.784, de 1999, conforme documentos constantes dos autos do Processo nº 05504.017593/2018-23; resolve:

Art. 1º ANULAR o ato de reconhecimento de vínculo, transposição e enquadramento no quadro em extinção da administração pública federal do servidor a seguir identificado, em razão da incidência da vedação prevista no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018:

- Nome: SAMUEL DO NASCIMENTO PEREIRA;
- CPF: XXX.733.XXX-34;
- Cargo/enquadramento: Soldado da Polícia Militar - Primeira Classe;
- Processo nº: 05504.017593/2018-23;
- Portaria originária nº: Portaria CEEXT/SRT/MGI nº 3.056;
- Data da Portaria originária: 25 de março de 2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVÃ DE MORAIS MACHADO

SECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA DE PESSOAL DGP/SSC/MGI Nº 8.453, DE 20 DE JULHO DE 2026, publicada no Diário Oficial da União da mesma data, Edição: 134 A, Seção: 2 - Extra A, Página: 1, onde se lê:

"ANEXO I

TIPO DE CONCORRÊNCIA - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Bloco Temático	Cargo	Nome	Classificação	CPF
B7-01-A	Analista Técnico de Justiça e Defesa	ANA CAROLINA ERMIRIO DE ARAUJO ANDRADE	46	*** . 450 . 912 - **

".

leia-se:

"ANEXO I

TIPO DE CONCORRÊNCIA - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Bloco Temático	Cargo	Nome	Classificação	CPF
B7-01-A	Analista Técnico de Justiça e Defesa	ALFREDO ERMIRIO DE ARAUJO ANDRADE	46	*** . 450 . 912 - **

".

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 249, DE 21 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO CORPORATIVA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, conforme Portaria Enap nº 226, de 25 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e o constante dos autos do processo nº 04600.000930/2021-98, resolve:

Art. 1º Designar a servidora TAISE SILVEIRA FERNANDES VAZ DE MELLO para exercer o encargo de substituta eventual da Função Comissionada Executiva de Coordenador, código FCE 1.10, da Coordenação de Suporte à Gestão de Riscos, da Coordenação-Geral de Governança Institucional, da Diretoria Executiva desta Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, em seus afastamentos e impedimentos legais ou eventuais e na vacância do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA GUIMARÃES CÔRTEZ SHAKIR

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MIDR Nº 2.362, DE 21 DE JULHO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º do Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria MIDR nº 44, de 8 de janeiro de 2024, que trata da designação dos membros do Conselho Gestor do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - CGPISF, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º
.....
III - Representantes do Ministério da Fazenda:
a) Mathias Lenz Neto, titular; e
....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor uma semana após a data de sua publicação.

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA

PORTARIA MIDR Nº 2.364, DE 21 DE JULHO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do art. 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, tendo em vista o disposto no Decreto nº 12.798, de 23 de dezembro de 2025, que altera o Decreto nº 12.504, de 12 de junho de 2025, e o constante no processo nº 59000.012665/2024-94, resolve:

DISPENSAR, a pedido, VALESK DE CASTRO REBOUCAS da função comissionada de Coordenador da Coordenação de Planejamento da Política de Irrigação da Coordenação-Geral de Infraestruturas de Irrigação do Departamento de Irrigação da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica, código FCE 1.10, deste Ministério, a contar de 24 de julho de 2026.

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA

PORTARIA MIDR Nº 2.365, DE 21 DE JULHO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria nº 455, de 22 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022, e o constante do processo nº 59000.012704/2026-15, resolve:

DISPENSAR, a pedido, RAFAEL FELICIO MILEO NETO da função comissionada de Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças da Diretoria de Administração, código FCE 1.13, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, entidade vinculada a este Ministério, a contar de 21 de julho de 2026.

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA

PORTARIA MIDR Nº 2.369, DE 21 DE JULHO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do art. 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, tendo em vista o disposto no Decreto nº 13.058, de 7 de julho de 2026, que altera o Decreto nº 11.198, de 15 de setembro de 2022, e o constante no processo nº 59000.012364/2026-22, resolve:

NOMEAR ALYSSON SILVA PEGO para exercer o cargo comissionado de Coordenador da Coordenadoria Estadual no Piauí, do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, código CCE 1.10, autarquia vinculada a este Ministério.

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA

